

Homologa a Resolução Nº 12 da CIR Sertão Central, que trata do Aditivo ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Sertão Central para o período de 2024 a 2027.

RESOLUÇÃO Nº 75/2024 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

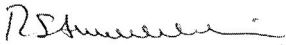
1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Dos Objetivos e Diretrizes do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 1.922, de 17 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Ceará, referente à região de Saúde do Sertão Central e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Municípios;
5. A Resolução da CIR Sertão Central Nº 011, datada de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a atualização do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Sertão Central;
6. Os pareceres favoráveis, contidos no Processo SUITE NUP Nº 24001.050617/2023-29, às atualizações do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Sertão Central para o período de 2024 a 2027 da Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central (SRCEN), da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 12 da CIR Sertão Central, datada de 21 de fevereiro de 2024, que trata do Aditivo ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Sertão Central para o período de 2024 a 2027 no Estado do Ceará, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de abril de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional - SEADE
Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central - SRCEN
Comissão Intergestores Regional 3ª Região - CIR Sertão Central

Aprovar o Aditivo /Inclusão do Plano Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região do Sertão Central

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 CIR - CENTRAL CENTRAL

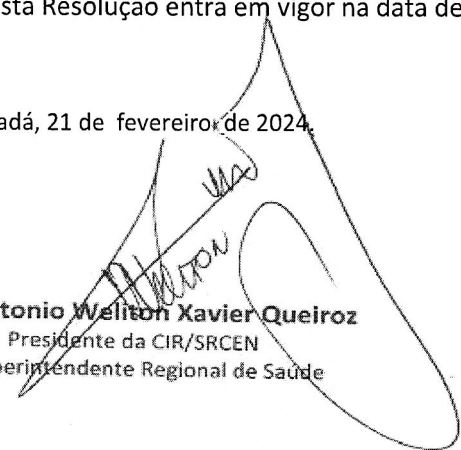
A CIR -Comissão Intergestora Regional, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei 8080/90 que fortalece o Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria Nº 4.279, de 30 de Dezembro de 2010 estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. A Portaria Nº 1.600 MS/GM, de 07 de Outubro de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Portaria Nº 2.395 MS/GM, de 11 de Outubro de 2011, organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único.
5. A Portaria Nº 2.648 MG/MS, de 07 de Novembro de 2011 redefina as diretrizes para implantação do /Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);
6. A Portaria Nº 2.029, de 24 de Agosto de 2011 que institui a Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. A Portaria Nº 2.657, GM/MS, de 16 de Dezembro de 2004, que estabelece as Atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para estruturação e operacionalização das Centrais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
8. A Portaria Nº 2.338, GM de 03 de Outubro de 2011 estabelece diretrizes e cria mecanismo para implantação do Componente Sala de Estabilização (SE);
9. Portaria Nº 1.922, DE 17 de novembro de 2023, Aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Ceará, referente à Região de Saúde do Sertão Central e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Municípios, **Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Aditivo/Inclusão do Plano Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região do Sertão Central, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Quixadá, 21 de fevereiro de 2024.


Antonio Weliton Xavier Queiroz
Presidente da CIR/SRCEN
Superintendente Regional de Saúde


João de Castro Chagas Neto
Vice-presidente da CIR /SRCEN
Vice-Presidente Regional do COSEMS

Anexo - Resolução 12/2024 - CIR Sertão Central - ADITIVO / INCLUSÃO - Plano Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região do Sertão Central

5. ADITIVO À PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR)

Considerando a relevância do PAR como instrumento de diagnóstico do conjunto de serviços da Rede de Atenção às Urgências da região, assim como das necessidades e vazios assistenciais em saúde;

Considerando ainda a necessidade de monitoramento, avaliação e atualização do mesmo a partir do levantamento de estratégias que possam suplantiar os problemas de saúde existentes, foi identificada a necessidade de aditivamente do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Sertão Central conforme situações propostas a seguir:

5.1 Unidade de Pronto Atendimento 24h

Quadro 37 – Situação Proposta das Unidades de Pronto Atendimento.

ADS DE QUIXADÁ											
DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	GESTÃO	CNES	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	VALOR DE CUSTEIO/ ANUAL/HABILITAÇÃO	VALOR DE CUSTEIO/ ANUAL/QUALIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DE CUSTEIO FEDERAL	CRONOGRAMA (ANO)
UPA 24H PEDRA BRANCA	Pedra Branca	40.187	Municipal	-	I	III	2.200.000,00	1.200.000,00	840.000,00	2.040.000,00	2024

5.2 Serviço de Atenção Móvel de Urgência

Quadro 38 – Situação Proposta do Serviço de Atenção Móvel de Urgência.

ADS DE CANINDÉ							
Município	CNES	DESCRIÇÃO	GESTÃO	VALOR CUSTEIO ANO (HABILITAÇÃO)	VALOR CUSTEIO ANO (QUALIFICAÇÃO)	VALOR TOTAL DE CUSTEIO FEDERAL	CRONOGRAMA
Boa Viagem	-	Unidade de Suporte Avançado	Estadual	R\$ 600.600,00	R\$ 151.647,60		2024

Considerando o perfil epidemiológico, a extensão territorial e geográfica da Região de Saúde do Sertão Central, assim como o número de ocorrências, o tempo resposta e a análise da malha viária, o município requereu 01 Unidade de Suporte Avançado - USA , totalizando assim 06 unidades no território da região de saúde do Sertão Central até 2024.

5.3 Leitos de Retaguarda Clínicos

Quadro 39 – Situação Proposta dos Leitos de retaguarda clínicos.

ADS DE QUIXADÁ						
MUNICÍPIO	ESTABELECIAMENTO	CNES	GESTÃO	ENFERMARIAS CLÍNICAS DE RETAGUARDA		CRONOGRAMA
				LEITO NOVO (HABILITAÇÃO)	LEITO EXISTENTE (QUALIFICADO)	
Quixadá	Hospital e Maternidade Jesus Maria José	2328399	Entidade Filantrópica	10	10	2024
ADS DE CANINDÉ						
Boa Viagem	Casa de Saúde Adília Maria	2479028	Municipal	LEITO EXISTENTE (QUALIFICADO)		CRONOGRAMA
				LEITO NOVO (HABILITAÇÃO)	03	
				07		2025

5.4 Serviços de Atenção Domiciliar

Quadro 40 – Situação Proposta dos Serviços de Atenção Domiciliar.

REGIÃO DE SAÚDE	ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES / ESTABELECIMENTO	GESTÃO	POPULAÇÃO	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		OBSERVAÇÃO
						Nº DE EQUIPE/ DESCRIÇÃO	CUSTEIO ANO	
RSCEN	Canindé	Caridade	CNES: 2611643 - Hospital de Pequeno Porte de Caridade	Municipal	16.377	01 EMAP-R	R\$ 93.600,00	-
		Itatira	CNES: 2478935 - Unidade Básica de Saúde João Silva Guerra	Municipal	20.424	01 EMAD II	R\$ 530.400,00	-
		Madalena	CNES: 2478994 - Hospital e Maternidade Mãe Totonha	Municipal	16.896	01 EMAP-R	R\$ 93.600,00	-
		Paramoti	CNES: 2664690 - Hospital Maternidade Aramis Paiva	Municipal	10.384	01 EMAP-R	R\$ 93.600,00	-
	Banabuiú	CNES: 2611201 - Hospital Senador Carlos Jereissati	Municipal	17.195	01 EMAP-R	R\$ 93.600,00	-	
	Quixadá	Choró / Ibareta	Choró - Hospital Municipal Pe. José Bezerra Filho - CNES: 2328070 / Ibareta - Hospital Municipal Antonio Cavalcante de Queiroz - CNES: 2664372-	Municipal	24.069	01 EMAD II 01 EMAP (Intermunicipal)	R\$ 624.000,00	-
		Ibicutinga	CNES: 2726351 - Unidade Mista de Ibicutinga	Municipal	11.611	01 EMAP-R	R\$ 93.600,00	-